



ESCOLA SUPERIOR DOM HELDER CÂMARA

## Portaria nº 07/19 “Catálogo do Curso”

### *Atualização monetária da mensalidade*

A Direção da Escola Superior Dom Helder Câmara, no uso de suas atribuições:

Artigo 1º – Considerando o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) e do IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado – indicativo de inflação média de mercado nos últimos doze meses - e considerando que, com base nos indexadores acima ocorrerão os reajustes dos salários de Professores e Técnicos Administrativos, custos de serviços de terceiros, tributos e taxas.

Artigo 2º – Determina a atualização monetária da mensalidade acadêmica do Curso de Direito – Graduação, da Escola Superior Dom Helder Câmara, nos seguintes valores.

Parágrafo Primeiro: O valor mensal do crédito acadêmico passa a ser R\$ 78,00 (setenta e oito reais) e a mensalidade correspondente a 20 (vinte) créditos passa a ser R\$ 1.560,00 (Hum mil quinhentos e sessenta reais) para pagamento ATÉ O DIA DEZ de cada mês.

Parágrafo segundo: Considerando a atualização monetária do crédito acadêmico, conforme Parágrafo Primeiro, deste Artigo 2º, o acréscimo do valor da mensalidade para o Curso de Direito em Tempo Integral é de R\$ 936,00 (Novecentos e trinta e seis reais).

Artigo 3º – Descontos: para pagamento da mensalidade ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL de cada mês, com descontos concedidos pela Escola, relativamente ao primeiro semestre letivo do ano de 2020, o valor mensal do crédito passa a ser R\$ 76,98 (Setenta e seis reais e noventa e oito centavos) a mensalidade correspondente a 20 (vinte) créditos passa a ser R\$ 1.539,72 (Hum mil quinhentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos).

Artigo 4º – EAD: O crédito acadêmico das Disciplinas em modalidade de ensino semipresencial, considerando que são de livre opção dos estudantes e têm um custo operacional para a Instituição acima do custo das demais, tem o mesmo valor de mensalidade das demais Disciplinas, cf. acima.

Artigo 5º – O valor da mensalidade do Curso de Mestrado em Direito – Área de Concentração Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável, passa a ser de R\$ 3.142,59 (Três mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

Artigo 6º – Revogam-se as disposições contrárias.

Belo Horizonte, 29 de outubro de 2019.

  
Prof. Paulo U. Stumpf SJ – Reitor